



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHADO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.**

EMPRESA CONTRATADA: INCONFIDENTES GASES LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.336.013/0001-67.

VALOR: R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

**LANÇADO NO
SIGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

000002

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL S/N - JEREMIAS - EUCLIDES DA CUNHA/BAHIA. Cep 48500000
CNPJ: 13.698.774./0001-80

Solicitação de Despesa nº 31

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 0609

Setor: UPA

Requisitante: ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2021

Justificativa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2190 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - COVID 19 - SAUDE

Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
162987	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10,000
162989	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20,000
162988	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10,000

Data de Expedição: 24/05/2021


ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA

SECRETARIO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.336.013/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2016
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INCONFIDENTES GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VILA RICA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO B
-----------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 32.260-100	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INCONFIDENTES@INCONFIDENTESGASES.COM.BR	TELEFONE (31) 2524-2480/ () 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

INCONFIDENTES GASES

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA

SRº / SRª Urias Rosário

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. UNID / MÚLTIPL. KG	MARGEM / EMBAZADA	OPÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 50L/10M³ SEM COSTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMA ABNT 12176:2010 COM VÁLVULA Conexão Entrada – Rosca: 1" -11 x 1/2" NGT Conexão Saída Rosca: W 21,8x1/14 DIN 477-1 DIR.EXT.– Padrão: ABNT 218-1	UNIT	10	INCONF. GASES / MESSER GASES	50 LTS/ 10M³	2.980,00	R\$29.800,00
VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO 0 Á 15 ML, Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UNIT	10	INCONF. GASES / MESSER GASES	0 a 15hm	467,00	R\$4.670,00
COPO Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UNIT	20	INCONF. GASES	250 ml	50,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					35.470,00	

CILINDROS VÃO CHEIOS - CARGA DE BRIND

CONDIÇÃO PAGAMENTO:

<input type="checkbox"/> CARTÃO DE CREDITO OU DEBITO	<input checked="" type="checkbox"/>	TRANSF. BANCARIA Á VISTA PARA LIBERAÇÃO
<input type="checkbox"/> BOLETO BANCARIO PARA 28 DIAS * MEDIANTE APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	RESTANTE EM BOLETOS 30 / 60 DIAS

* DADOS BANCÁRIO: BANCO ITAU /341 - AGENCIA 7369 / CONTA CORRENTE 15610-9 - CHAVE PIX 25 336 013 0001 67

* GARANTIA NA FORMA DO ART. 168

* OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

* PRAZO DE LIBERAÇÃO : 4 DIAS UTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO

* PRAZO DE ENTREGA : MÉDIA DE 12 DIAS UTEIS APÓS COLETA

* VALIDADE DE PROPOSTA: 30 DIAS

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: RENATA BARBOSA

FRETE

<input checked="" type="checkbox"/> CIF - BH e REGIÃO METROPOLITANA	<input type="checkbox"/>	FOB - ou RETIRADA NAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA
---	--------------------------	---

Contagem, sexta-feira, 18 de junho de 2021

25.336.013/0001-67
Insc. Est.: ~~002/005.879.00-00~~
INCONFIDENTES GASES LTDA - ME
Av. Vila Rica, 2311 - B
B. Inconfidentes - CEP 32.260-100
CONTAGEM - MINAS GERAIS

INCONFIDENTES GASES LTDA

EMPRESA CADASTRADA SUCAF / SICAF

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP / Número de Autorização : GLP/MG0243509

CNPJ 25.336.013/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0028 05979 0005

Av. Vila Rica, 2311 - Bairro Inconfidentes / Cep 32.260-100 Contagem / MG

vendas@inconfidentesgases.com.br

31 99333-2032 / 3565-1650 31 2524-2480



000005

Setor de Compras <setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br>

COTAÇÃO - OXIGÊNIO

3 mensagens

Setor de Compras <setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br>
Para: vendas@oximinas.com.br

16 de junho de 2021 16:05

Prezados, boa tarde.

Segue anexo, cotação para preenchimento.

Atenciosamente,

Urias Rosário
75 99713-9933 **COTAÇÃO - CILINDRO DE OXIGÊNIO.docx**
38KVendas | Oximinas <vendas@oximinas.com.br>
Para: Setor de Compras <setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br>

17 de junho de 2021 09:05

Prezado, bom dia!

Desde já agradeço a oportunidade a nos concedida, teremos satisfação em atendê-los.

Segue em anexo proposta comercial para sua apreciação.

Gostaria de receber um retorno, após análise.

Estou a inteira disposição s.

Atenciosamente,

**Renata Barbosa**
Vendas
vendas@oximinas.com.br☎ 31 3333-6435 Ramal 1
31 2559-7776 / 2565-6435
31 2559-1565
31 98394-1973
31 99333-2032 📞

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREF. EUCLIDES DA CUNHA.pdf**
624K

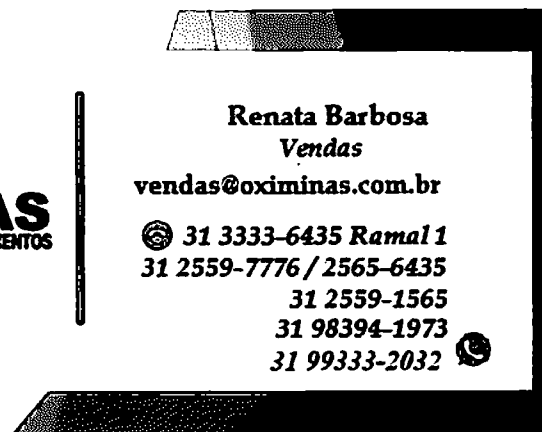
Vendas | Oximinas <vendas@oximinas.com.br>
Para: Setor de Compras <setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br>

17 de junho de 2021 10:25

Prezado Urias, bom dia!

000006

Segue em anexo proposta comercial.

Atenciosamente,

De: Vendas | Oximinas [mailto:vendas@oximinas.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 09:06
Para: 'Setor de Compras' <setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br>
Assunto: RES: COTAÇÃO - OXIGÊNIO
Prioridade: Alta

Prezado, bom dia!

Desde já agradeço a oportunidade a nos concedida, teremos satisfação em atendê-los.

Segue em anexo proposta comercial para sua apreciação.

Gostaria de receber um retorno, após análise.

Estou a inteira disposição s.

Atenciosamente,

000007



Renata Barbosa
Vendas
vendas@oximinas.com.br

☎ **31 3333-6435 Ramal 1**
31 2559-7776 / 2565-6435
31 2559-1565
31 98394-1973
31 99333-2032 📞

De: Setor de Compras [mailto:setordecompras@euclidesdacunha.ba.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 16:05
Para: vendas@oximinas.com.br
Assunto: COTAÇÃO - OXIGÊNIO

Prezados, boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREF. EUCLIDES DA CUNHA 170621.pdf**
626K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.995.970/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DAS CHAGAS	NÚMERO 339	COMPLEMENTO ANDAR PISO TERREO
------------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 04.714-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NIERI@NIERIASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (11) 2098-2440
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 15:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Nº 792

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ: , IE: ISENT0Número da
Proposta

792

Data

16/06/2021

Vendedor(a): Lubssa

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Cilindro De Oxigênio Medicinal em Aço 50 Litros (Sem carga)	0869	UN	10,00	5.300,0000000000	53.000,00
Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro - Protec	5073	UN	10,00	322,0000000000	3.220,00
Conjunto de Umidificação com Frasco de PVC 250 ml	0883	UN	20,00	27,5500000000	551,00

Outros Itens ou serviços

PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA

FRETE INCLUSO NA PROPOSTA PARA COMPRA DE TODOS OS ÍTENS

TRANSPORATDORA 10 DIAS ÚTEIS

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	40	0,00	56.771,00	0,00	56.771,00

Atenciosamente,

Departamento de vendas



000010

PMEC PMECC <compras2pmec@gmail.com>

Cotação

3 mensagens

COMPRAS PMECC <compras2pmec@gmail.com>
Para: vendas@medbit.com.br

16 de junho de 2021 09:44



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Setor de Compras**
(75) 3271.1410 Ramal 208 **cotação cilindro oxigenio.docx**
32K**vendas@medbit.com.br** <vendas@medbit.com.br>
Para: **COMPRAS PMECC** <compras2pmec@gmail.com>

16 de junho de 2021 15:21

Boa tarde !!!

Proposta solicitada nº 792

Anexos...

No aguardo

Grata

Atenciosamente,

**Lubssa Leão****Medbit****(11) 4380 - 6092 | vendas01@medbit.com.br****www.medbit.com.br**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.025.381/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E GASES PE QUENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O PE QUENTE DA CONSTRUCAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RAJUNDO XAVIER MENEZES	NÚMERO 266	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OPEQUENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3622-2516/ (74) 3622-2517
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 09:35:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMERCIAL ALMEIDA

Comercial de Materiais de construção E Gases Pe Quente Ltda- EPP
 CNPJ - 15.025.381/0001-30 INSC. EST.- 007207743 ME
 Av Raimundo Xavier de Menezes ,266 - nazaré Jacobina-Ba
 Telefax - (74) 3622- 2516

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

Fornecedor: Comercial de Materiais de construção E Gases Pe Quente Ltda- EPP**CNPJ/CPF:** 15.025.381/0001-30**Endereço:** AVENIDA RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES , 266**Telefone:** (74) 36222516**Data de emissão:** 17/06/2021.

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares.

LOTE:

Descrição do item:	Quant	Und	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor total
Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	10	UND	WHITE MARTINS	WHITE	3000,00	30.000,00
Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	10	UND	SM	SM	480,00	4800,00
Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	20	UND	SM	SM	50,00	1000,00

Valor total do Lote 01:

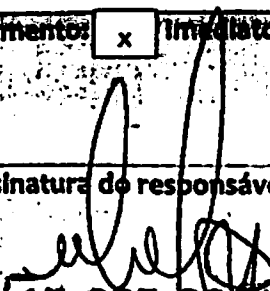
TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS

35800,00**Valor total da proposta:**

TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS

Informações adicionais:**Frete:** NÃO SE APLICA**Montagem:** NÃO SE APLICA**Montagem do bem:** NÃO SE APLICA**Instalação do serviço:** QUANDO SOLICITADO**Prazo de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO**Condições/locais de entrega:** DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO

000013

Garantia: TROCA DE PRODUTO DANIFICADO	Validade: 04 meses
Pagamento: <input checked="" type="checkbox"/> Immediato 30 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Medição
	<input type="checkbox"/> Parcela Fixa
* Assinatura do responsável pela cotação com carimbo de identificação	
 15.025.381/0001-30 COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E GASES PEQUENOS LTDA EPP AV. RAIMUNDO XAVIER MENEZES, 288 NAZARÉ - CEP 44700-000 - JACOBINA - BA	



PMEC PMECC <compras2pmecc@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

COMPRAS PMECC <compras2pmecc@gmail.com>

Para: manoelpynho@hotmail.com

16 de junho de 2021 09:58



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Compras
(75) 3271.1410 Ramal 208

 cotação cilindro oxigenio.docx
32K

manoel pinho pinho <manoelpynho@hotmail.com>
Para: COMPRAS PMECC <compras2pmecc@gmail.com>

18 de junho de 2021 11:42

Bom dia
Segue cotação

att
Manoel

Comercial Almeida

Comercial de Materiais de Construção e Gases Pé Quente Ltda EPP

CNPJ-15.025.381/0001-30 Tels 7436222516 7436222517

Álvaro Junior / Manoel Salles.

Sócios Proprietários

Tel.74 36216894- 74 36215076

De: COMPRAS PMECC <compras2pmecc@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de junho de 2021 09:58

Para: manoelpynho@hotmail.com <manoelpynho@hotmail.com>

Assunto: Cotação

21/06/2021

Gmail - Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000015

 **Novo Documento 2021-06-18 11.40.09.pdf**
1485K



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

000016

Mapa comparativo de preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares.

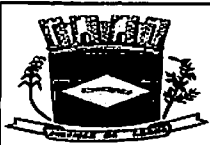
1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			2.980,0000	29.800,00
	MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			5.300,0000	53.000,00
	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E GASES PE QU			3.000,0000	30.000,00
2	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			50,0000	1.000,00
	MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			27,5500	551,00
	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E GASES PE QU			50,0000	1.000,00
	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			487,0000	4.870,00
	MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			322,0000	3.220,00
	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E GASES PE QU			480,0000	4.800,00

Totais por Fornecedor:

	Total do fornecedor	Total ganhador
INCONFIDENTES GASES LTDA	35.470,00	35.470,00
MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	56.771,00	
COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E GASES PE QU	35.800,00	

R. Neves
Robson Neves de Abreu Filho
Coordenador do Setor de Compras
Decreto nº 032 de 04/01/2021
22.06.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

000017

Mapa do Vencedor

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares.

1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			2.980,0000	29.800,00
2	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			50,0000	1.000,00
3	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10,00		
	INCONFIDENTES GASES LTDA			487,0000	4.870,00

Totais por Fornecedor:

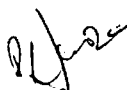
INCONFIDENTES GASES LTDA

Total do fornecedor

35.470,00

Total ganhador

35.470,00


Robson Neves de Abreu Fiufo
Coordenador do Setor de Compras
Decreto nº 032 de 04/01/2021
22.06.2021

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****CONTAGEM****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INCONFIDENTES GASES
CNPJ: 25.336.013/0001-67

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Junho de 2021 às 11:44

CONTAGEM, 07 de Junho de 2021 às 11:44

Código de Autenticação: 2106-0711-4426-0497-0793

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

INCONFIDENTES GASES LTDA

CPF/CNPJ nº: 25.336.013/0001-67

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 102274

Data de emissão: 07/06/2021

Data de validade: 05/09/2021

Controle de autenticidade : 584874482584874

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCONFIDENTES GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.336.013/0001-67
Certidão nº: 18039580/2021
Expedição: 07/06/2021, às 11:35:36
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCONFIDENTES GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.336.013/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCONFIDENTES GASES LTDA
CNPJ: 25.336.013/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:36 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **48AA.9D24.FD80.40DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.336.013/0001-67

Razão Social: INCONFIDENTES GASES LTDA ME

Endereço: AVENIDA VILA RICA 231 B / INCONFIDENTES / CONTAGEM / MG / 32260-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402054015869877

Informação obtida em 07/06/2021 11:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/06/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/09/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: INCONFIDENTES GASES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002805979.00-05	CNPJ/CPF: 25.336.013/0001-67	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA VILA RICA		NÚMERO: 231
COMPLEMENTO: B,	BAIRRO: INCONFIDENTES	CEP: 32260100
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000470089121		

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração a empresa, **INCONFIDENTES GASES LTDA**, com sede na Avenida Vila Rica, 231B Bairro Inconfidentes, Contagem / MG- Cep 32.260-100, inscrita no CNPJ sob o nº 25.336.013/0001-67 e Inscrição Estadual sob o nº 0028059790005, neste ato representada pela sócia gerente Eunice Pereira de Sousa, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresária, portador do CPF nº 049.971.556-08 e da Carteira de Identidade nº MG 8955118, residente e domiciliado na Rua José Celestino, 215 A Bairro Inconfidentes, Município de Contagem /MG, nomeia e constitui sua representante legal a Senhora Renata Barbosa, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº MG13.477286, inscrita no CPF nº 060.782.876-56, a que confere(imos) amplos poderes para representar a empresa outorgante, a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, rubricar documentos, assinar atas e documentos pertinentes, declarações e demais documentos pertinentes ao âmbito, prestar todos os esclarecimentos solicitados por órgãos competentes, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da outorgante.

CARTÓRIO NOGUEIRA
B: NO

Contagem, 09 de Junho de 2021

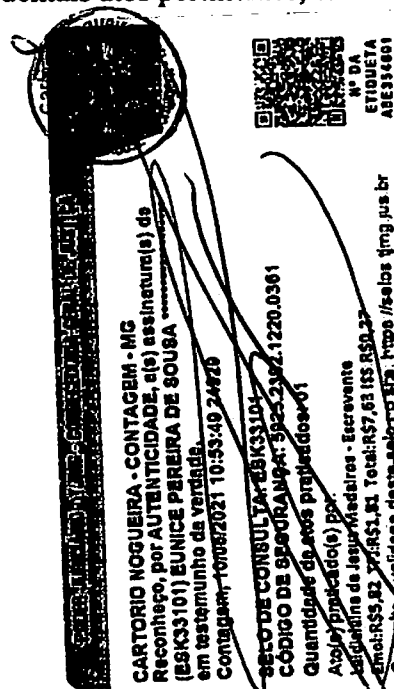
Eunice Pereira de Sousa

Eunice Pereira de Sousa

Sócia Gerente

049.971.556-08

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/06/2021
Janessi Olinda Soares de Abreu
MATRÍCULA 9997





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) **000025**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210684564

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **INCONFIDENTES GASES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193045877201

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

31 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL
Em 31/05/2019
Janessi Oliveira Soares de Abreu
MATRÍCULA: 9997



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/223.893-1	J193045877201	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

CONFERE COM ORIGINAL

Em 04/06/2019

Janessi Olinda Soares de Abreu

MATRÍCULA 9997

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1869936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 2/14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“INCONFIDENTES GASES LTDA”
CNPJ 25.336.013/0001-67

1. ALALIDES APARECIDA DE SOUZA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresaria, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 26/04/1966 nº do CPF 793.274.946-87, documento de identidade M 4.155.869, SSP/MG, com domicílio / residência a AVENIDA VILA RICA, número 233, bairro / distrito: INCONFIDENTES, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, neste ato representada por sua procuradora EUNICE PEREIRA DE SOUSA, abaixo qualificada.

2. ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresaria, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 14/06/1981, nº do CPF 013.339.326-77, documento de identidade MG 10.744.695, SSP/ MG, com domicílio / residência a RUA TEODORO FERNANDES DOS SANTOS, número 345, bairro / distrito: JARDIM CALIFORNIA, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.265-400, neste ato representada por sua procuradora EUNICE PEREIRA DE SOUSA, abaixo qualificada. e

3. EUNICE PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 08/09/1980, nº do CPF 049.971.556-08, documento de identidade MG 8.955.118, SSP/MG, com domicílio / residência a RUA JOSÉ CELESTINO, número 215, CASA A, bairro / distrito: INCONFIDENTES, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.260-110. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada “INCONFIDENTES GASES LTDA”, matriz inscrita sob nº CNPJ. 25.336.013/0001-67, com Contrato Social registrado na JUCEMG NIRE 31210684564 em 01/08/2016, resolvem em comum acordo promover alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1. ALTERAÇÃO E OBJETO SOCIAL

A Sociedade altera o objeto social para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EQUIPAMENTOS E GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS, CALDEIRAS, MACARICOS, REGULADORES DE GASES, EXCETO PARA VEICULOS. ALUGUEL DE CILINDROS DE GASES.

2. SAIDA, ADMISSAO DE SOCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia ALALIDES APARECIDA DE SOUZA MOURA, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 8.000 quotas, no valor de R\$ 8.000,00 reais, transferindo às sócias, ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA, acima qualificada, o montante de 4.000 quotas, no valor de R\$ 4.000,00 reais, e EUNICE PEREIRA DE SOUSA, acima qualificada o montante de 4.000 quotas, no valor de R\$ 4.000,00 reais, pagos e satisfeitos, dando as mesmas a plena, geral e irrevogável quitação.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 28/06/2019

Janessi Cláudia Soares de Abreu

MATRÍCULA: 9997



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade mantém o nome empresarial "INCONFIDENTES GASES LTDA".

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EQUIPAMENTOS E GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS, CALDEIRAS, MACARICOS, REGULADORES DE GASES, EXCETO PARA VEICULOS. ALUGUEL DE CILINDROS DE GASES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA VILA RICA, número 231, B, bairro / distrito INCONFIDENTES, município CONTAGEM - MG, CEP:32.260-100.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL reais) dividido em 24.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA	12.000	12.000,00
EUNICE PEREIRA DE SOUSA	12.000	12.000,00
TOTAL	24.000	24.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA à administradora/sócia EUNICE PEREIRA DE SOUSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

CONFERE COM ORIGINAL
Em 28/06/2019
Janessi Olinda Soares de Abreu
MATRÍCULA 9997



dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filia ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 01 de Abril de 2019.

ALALIDES APARECIDA DE SOUSA MOURA

CONFERE COM ORIGINAL

Em 08 de 05 / 2019
Janessi Olinda Soares de Abreu
MATECORA-9997



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Janessi Olinda Soares de Abreu

Representante legal: EUNICE PEREIRA DE SOUSA

ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA
Representante legal: EUNICE PEREIRA DE SOUSA

EUNICE PEREIRA DE SOUSA
Sócio/Administrador

CONFERE COM ORIGINAL
Em 04/06/2019
Janessi Olinda Soares de Abreu
MATRÍCULA: 9997





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/223.893-1	J193045877201	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 08/06/2019
 Janessi Oliveira Soares de Abreu
 MATRÍCULA 9997

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, EUNICE PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 08/09/1980, RG Nº MG 8.955.118 SSP-MG, CPF 049.971.556-08, RUA JOSE CELESTINO, Nº 215, CASA A, BAIRRO INCONFIDENTES, CEP 32260-110, CONTAGEM - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Contagem, 31 de Maio de 2019.

EUNICE PEREIRA DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3

CONFERE COM ORIGINAL
Em 08/06/2019
Janessi Oliveira Soares de Abreu
MATRÍCULA: 9997



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração – (outorgada pela requerente e pelo sócio para assinatura de alterações para cessão de cotas e entrada de sócios) de sociedade limitada (arquivada previamente na JUCEMG).

OUTORGANTE:

- **ALALIDES APARECIDA DE SOUSA MOURA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de Nº 793.274.946-87 e da Carteira de Identidade M-4.155.869, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Vila Rica, 233, bairro Inconfidentes, Contagem-MG, CEP: 32.260-100.

OUTORGADO:

- **EUNICE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de Nº. 049.971.556-08 e do documento de identidade MG-8.955.118, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Celestino, 215 – bairro Inconfidentes, contagem-MG, CEP: 32.260-110.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, se houver: (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa) da empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 25.336.013/0001-67 subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Contagem, 05 de janeiro de 2019

Alalides Aparecida de Sousa Moura

OUTORGANTE: ALALIDES APARECIDA DE SOUSA MOURA

Eunice Pereira de Sousa

OUTORGADO: EUNICE PEREIRA DE SOUSA

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/01/2019
Janessi Olinda Soares de Abreu
MATRÍCULA 9997

RECUPERAÇÃO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

Reconheço, por autêntico, a(s) firma(s) indicada(s) de:
(CR191219) ALALIDES APARECIDA DE SOUSA MOURA 88888888
Contagem, 05/01/2019 13:08:30 V7994

Marlene Alves dos Santos Silva - Escrevente
Eol.:R\$5,55 TP3:R\$14,65 Total:R\$20,20
URSULA

NOGUEIRA

RECUPERAÇÃO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

61219 181
L. 13.083/2019
3393-1400



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

- Sócia Administradora **ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de Nº. 013.339.326-77 e da Carteira de Identidade MG-10.744.695, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Teodoro Fernandes Dos Santos, nº. 345, bairro Jardim Califórnia, Contagem-MG, CEP: 32265-400, e-mail aliceoximinas@hotmail.com

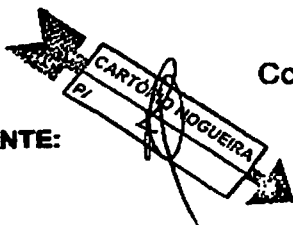
OUTORGADO:

- **EUNICE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de Nº. 049.971.556-08 e do documento de identidade MG-8.955.118, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Celestino, 215 casa A, bairro Inconfidentes, Contagem-MG, CEP: 32.260-110, e e-mail oximinas@oximinas.com.br

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo e ato de alteração com cessão integral e/ou parcial de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, se houver: (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa) da empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 25.336.013/0001-67 subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - **JUCEMG**, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Contagem, 20 de Março de 2019.

OUTORGANTE:



Alice M. Moraes Sousa
ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
NOGUEIRA AVENIDA RUA MULCEGAS DE OLIVEIRA, Nº 1518 - CEP 32104-000 - FLORESTA
 FONE: (51) 3392-1100 - E-MAIL: jucemg@jucemg.mg.gov.br

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 Reconheço, por autêntico, a(s) firma(s) indicada(s) de:
 (CRU11383) ALICE MARIA DE MORAIS SOUSA
 Contagem, 21/03/2019 11:34:11 8542

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente
 Emi.: R\$5,55 Imp.: R\$1,65 Total: R\$7,20
LETICIA RODRIGUES

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CRU 11383

CONFERE COM ORIGINAL

Em 20/03/2019

Janessi Olinda Soares de Abreu

MATRÍCULA: 9997



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA - ME**, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/223.893-1	J193045877201	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

CONFERE COM ORIGINAL

Em 28/06/2019
Janessi Orlinda Soares de Abreu
MATRICULA: 9997

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

24/06/2019

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EUNICE PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 08/09/1980, RG Nº MG 8.955.118 SSP-MG, CPF 049.971.556-08, RUA JOSE CELESTINO, Nº 215, CASA A, BAIRRO INCONFIDENTES, CEP 32260-110, CONTAGEM - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Contagem, 31 de Maio de 2019.

EUNICE PEREIRA DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3

CONFERE COM ORIGINAL
Em 31 de Maio de 2019
Janessi Clinda Soares de Abreu
MATRÍCULA 9997



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB166993680C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, de nire 3121068456-4 e protocolado sob o número 19/223.893-1 em 24/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7333133, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.971.556-08	EUNICE PEREIRA DE SOUSA

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

CONFERE COM ORIGINAL

Em 04/06/2019
 Janessi Olinda Soares de Abreu
 MATRÍCULA 9997

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Junho de 2019

CONFERE COM ORIGINAL

Em 28/06/2019
 Janessi Otiada Soares de Abreu
 MATRÍCULA: 9997



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333133 em 04/06/2019 da Empresa INCONFIDENTES GASES LTDA - ME, Nire 31210684564 e protocolo 192238931 - 24/05/2019. Autenticação: 2E3C1DB9A76274541CB1669936B0C182DD7D619E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/223.893-1 e o código de segurança npa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome
 GUNICE PEREIRA DE SOUSA

DOCUMENTO / ORGANISMO DE
 1408160243 SSP MG

CPF 049.971.956-08 **DATA NASCIMENTO** 08/09/1980

Função
 JOAO RACHADO PEREIRA
 MARIA EFIGENIA PEREIRA

PLACADO **AGE** **CATEG**
 03 03 3

Nº REGISTRO 04092441054 **VALIDADEZ** 21/12/2021 **1ª EMISSÃO** 07/05/2007

Plástico em uso ou substituição nacional
 1408160243

Plástico PLASTIFICAR
 1408160243

Assinatura do Portador
 Gunice Pereira de Sousa

LUGAR CONTAGEM, MG **DATA EMISSÃO** 22/12/2016

Pis Ana Cláudia Oliveira Ferry
 Diretora DETRAN/MG 10800464649
 36304870305

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 03/10/2016
 Janessi Olinda Soares de Abreu
 MATRÍCULA 9997

000040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACÃO

NOME
 ALICE MARIA DE MORAIS

DOCUMENTOS / ORGANIZAÇÃO
 INSC 0209 MS
 Nº 013.339.326-77 DATA DE EMISSÃO 14/06/1981

CPF
 013.339.326-77 DATA DE NASCIMENTO 14/06/1981

FUNÇÃO
 JOSE MARCOS DE MORAIS
 VICENTEIA MARIA DE MORAIS

RESUMO **ACC** **CALIBRE**
 02293500129 21/09/2021 15/04/2002

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1352288814



ASSINATURA DO PORTADOR
 Alice M. Moraes

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CONFENGEN, MS 22/09/2016

Ass. Cláudia (Mônica Perry)
 Diretora DETRAN/MG 08405241450
 12498978753

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

PROBISCO PLASTIFICAR
 1352288814

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 22/09/2016
 Janessi Cláudia Soares de Abreu
 MATRÍCULA: 9997

000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, DEFESA E TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

MG

NOME
 ROSANA BARBOSA

DOCUMENTO / CATEGORIA
 RG 2013477228 007 MG

CPF
 060.702.876-38 DATA NASCIMTO 15/11/1984

FUNÇÃO
 APOIADO VEICULA BARBOSA

NOME
 MARIA APARECIDA ANSELMO BARBOSA

FORMAÇÃO **RG** **CATEGORIA**
 [] [] []

Nº PROCESSO 05442373203 **VALIDADEZ** 31/10/2023 **EXPIRAÇÃO** 12/03/2012

Observações

ASSINATURA DO PROVEDOR

LOCAL CONTAGEM, MG **DATA EMISSÃO** 05/11/2010

Assinatura Alexandre Assere da Matta **CPF** 56345159707
 Diretor GERENCIAL **RG** 12344164024

ASSINATURA DO EMITENTE

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1666603007

PROJETO PLASTIFICAR
 1666603007

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 28/05/2011
 Janessi Olinga Soares de Abreu
 MATRÍCULA 10997



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000042

Euclides da Cunha – BA, 28 de junho de 2021.
Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

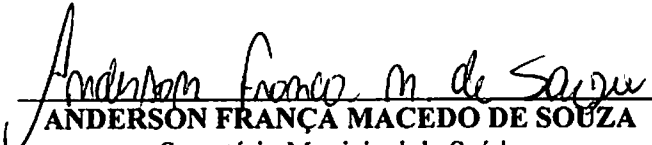
Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Essa aquisição justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes em situações de urgência respiratória, atendidos na UPA e em decorrência do aumento de pacientes graves acometidos pela COVID-19.

A compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

O valor total para esta contratação é de **R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**, a ser pago após a entrega do objeto.

Atenciosamente,


ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 04 de janeiro de 2021

Exmo. Sr.
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.
DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.

MIGS



000043



Estado da Bahia
de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 004, de 04 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre a nomeação de
Secretário Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais e considerando a Lei 1.570/2019, que altera as Leis Municipais nºs. 1.512/2017 e 1.564/2018 da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal.

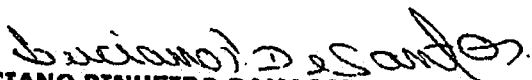
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 04 de janeiro de 2021.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 - 000, telefax: (75) 3271 1410



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

2. Da Justificativa:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes em situações de urgência respiratória, atendidos na UPA e em decorrência do aumento de pacientes graves acometidos pela COVID-19.

3. Do Valor Estimado:

O valor global estimado para a presente aquisição é **RS 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**, estes valores em reais servem apenas como base para conhecimento de valores estimados de aquisição. Utilizou-se como base de referência, valores de gases medicinais via cotações em anexo.

4. Do Local de Entrega/Fornecimento:

Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento de Euclides da Cunha, conforme solicitação da Coordenação de Enfermagem ou Médica daquele setor.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Da Especificação / Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
01	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10	R\$ 2.980,00	R\$ 29.800,00
02	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10	R\$ 467,00	R\$ 4.670,00
03	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.470,00

6. Da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha.

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 14.

Valor - R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

7. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. Do Acompanhamento e Fiscalização:

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para efeito de verificação da conformidade ou não do fornecimento com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria de Saúde deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

9. Das Obrigações gerais da contratada:

I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

II. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

III. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência quando verificados defeitos.

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

V. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais e serviços adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;

VII. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;

10. Das Obrigações gerais da contratante:

I. São obrigações da Contratante:

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III. Verificar minuciosamente, no Termo de Referência, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que surgirem à Secretaria Municipal de Saúde, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

V. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para execução dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços referentes ao objeto deste termo, quando se fizer necessário, desde que estejam legalmente identificados com crachá da contratada.

VI. Solicitar a substituição ou a correção dos objetos, bem como a distribuição daqueles que não tenham sido considerados adequados.

VII. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica responsável da contratante relatório circunstanciado dos fatos.

Euclides da Cunha, 28 de junho de 2021


ANDERSON FRANÇA MACEDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2455 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

Deputado NELSON LEAL

Presidente

ANEXO ÚNICO

**MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE
 CALAMIDADE PÚBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021**

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA
ÁGUA FRIA	OF. AL Nº 2.743/2021	NELSON LEAL
AMÉLIA RODRIGUES	OF. AL Nº 2.651/2021	MESA DIRETORA
AMÉRICA DOURADA	OF. AL Nº 2.686/2021	NELSON LEAL
ANDARAÍ	OF. AL Nº 2.622/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ANGUERA	OF. AL Nº 2.675/2021	NELSON LEAL
APUAREMA	OF. AL Nº 2.596/2021	EDUARDO SALLES
ARACATU	OF. AL Nº 2.730/2021	VITOR BONFIM
ARATUÍPE	OF. AL Nº 2.618/2021	MESA DIRETORA ANTONIO HENRIQUE JUNIOR
BARRA	OF. AL Nº 2.635/2021	NELSON LEAL
BARRA DA ESTIVA	OF. AL Nº 2.597/2021	NELSON LEAL
BARRA DO CHOÇA	OF. AL Nº 2.716/2021	EDUARDO SALLES
BARRA DO MENDES	OF. AL Nº 2.645/2021	MESA DIRETORA
BARRA DO ROCHA	OF. AL Nº 2.741/2021	ALAN SANCHES
BARRO PRETO	OF. AL Nº 2.591/2021	EDUARDO SALLES
BOA NOVA	OF. AL Nº 2.700/2021	SANDRO RÉGIS
BOA VISTA DO TUPIM	OF. AL Nº 2.714/2021	MESA DIRETORA
BOM JESUS DA LAPA	OF. AL Nº 2.657/2021	EDUARDO SALLES
BOM JESUS DA SERRA	OF. AL Nº 2.670/2021	NELSON LEAL
BONINAL	OF. AL Nº 2.742/2021	PAULO RANGEL
BONITO	OF. AL Nº 2.605/2021	EDUARDO SALLES
BOQUIRA	OF. AL Nº 2.628/2021	MARQUINHO VIANA
BOTUPORÃ	OF. AL Nº 2.586/2021	IVANA BASTOS/NELSON LEAL
BREJÕES	OF. AL Nº 2.690/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CACULÉ	OF. AL Nº 2.639/2021	MARQUINHO VIANA
CAÉM	OF. AL Nº 2.647/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CAETANOS	OF. AL Nº 2.694/2021	FABRÍCIO FALCÃO
CAETITÉ	OF. AL Nº 2.710/2021	IVANA BASTOS
CAMAÇARI	MSG. AL Nº 5.260/2021	MESA DIRETORA
CANÁPOLIS	OF. AL Nº 2.616/2021	MESA DIRETORA
CANDIBA	OF. AL Nº 2.617/2021	IVANA BASTOS
CARAÍBAS	OF. AL Nº 2.634/2021	MARQUINHO VIANA
CATURAMA	OF. AL Nº 2.673/2021	NELSON LEAL
CHORROCHÓ	OF. AL Nº 2.680/2021	NELSON LEAL
COCOS	OF. AL Nº 2.718/2021	MARCELINHO VEIGA
CONCEIÇÃO DA FEIRA	OF. AL Nº 2.662/2021	NILTINHO
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	OF. AL Nº 2.606/2021	ALAN SANCHES

CONDE	OF. AL Nº 2.652/2021	SANDRO RÉGIS
CORAÇÃO DE MARIA	OF. AL Nº 2.632/2021	ÂNGELO ALMEIDA
CORIBE	OF. AL Nº 2.624/2021	MARQUINHO VIANA
CORRENTINA	OF. AL Nº 2.695/2021	FABRÍCIO FALCÃO
DOM BASÍLIO	OF. AL Nº 2.709/2021	IVANA BASTOS
ÉRICO CARDOSO	OF. AL Nº 2.658/2021	NELSON LEAL
ESPLANADA	OF. AL Nº 2.737/2021	ALAN SANCHES
EUCLIDES DA CUNHA	OF. AL Nº 2.745/2021	NELSON LEAL
FEIRA DA MATA	OF. AL Nº 2.588/2021	IVANA BASTOS
FEIRA DE SANTANA	OF. AL Nº 2.661/2021	MESA DIRETORA
GENTIO DO OURO	OF. AL Nº 2.607/2021	FABRÍCIO FALCÃO
GLÓRIA	OF. AL Nº 2.738/2021	NELSON LEAL
GONGOGI	OF. AL Nº 2.678/2021	MARCELINHO VEIGA
GUAJERU	OF. AL Nº 2.727/2021	MESA DIRETORA
GUANAMBI	OF. AL Nº 2.689/2021	VITOR BONFIM
GUARATINGA	OF. AL Nº 2.664/2021	SANDRO RÉGIS
IBICARAÍ	OF. AL Nº 2.734/2021	MESA DIRETORA
IBICOARA	OF. AL Nº 2.593/2021	EDUARDO SALLES
IBIPEBA	OF. AL Nº 2.663/2021	MESA DIRETORA
IBIPITANGA	OF. AL Nº 2.649/2021	NELSON LEAL
IBIRATAIA	OF. AL Nº 2.733/2021	EDUARDO SALLES
IBITIARA	OF. AL Nº 2.590/2021	IVANA BASTOS
IGAPORÃ	OF. AL Nº 2.706/2021	IVANA BASTOS
INHAMBUPE	OF. AL Nº 2.619/2021	MESA DIRETORA
IPIAÚ	OF. AL Nº 2.599/2021	EDUARDO SALLES
IPUPIARA	OF. AL Nº 2.740/2021	MESA DIRETORA
IRAMAIA	OF. AL Nº 2.669/2021	SANDRO RÉGIS
IRAQUARA	OF. AL Nº 2.715/2021	IVANA BASTOS
IRARÁ	OF. AL Nº 2.621/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ITABELA	OF. AL Nº 2.620/2021	MARIA DEL CARMEN
ITAETÊ	OF. AL Nº 2.676/2021	SANDRO RÉGIS
ITAGI	OF. AL Nº 2.642/2021	SANDRO RÉGIS
ITAGIBÁ	OF. AL Nº 2.696/2021	FABRÍCIO FALCÃO EDUARDO SALLES/NELSON LEAL
ITAGUAÇU DA BAHIA	OF. AL Nº 2.610/2021	NELSON LEAL
ITAJU DO COLÔNIA	OF. AL Nº 2.666/2021	NELSON LEAL
ITAMBÉ	OF. AL Nº 2.735/2021	MESA DIRETORA
ITORORÓ	OF. AL Nº 2.674/2021	ÂNGELO ALMEIDA
ITUAÇU	OF. AL Nº 2.725/2021	MARQUINHO VIANA
ITUBERÁ	OF. AL Nº 2.650/2021	EDUARDO SALLES
IUIU	OF. AL Nº 2.582/2021	IVANA BASTOS
JACOBINA	OF. AL Nº 2.705/2021	JÚNIOR MUNIZ
JQUIRIÇÁ	OF. AL Nº 2.698/2021	NELSON LEAL
JUSSARI	OF. AL Nº 2.602/2021	EDUARDO SALLES
JUSSIAPE	OF. AL Nº 2.584/2021	IVANA BASTOS

LAGEDO DO TABOCAL	OF. AL Nº 2.612/2021	EDUARDO SALLES
LAGOA REAL	OF. AL Nº 2.713/2021	MESA DIRETORA
LAPÃO	OF. AL Nº 2.641/2021	MESA DIRETORA
LENÇÓIS	OF. AL Nº 2.585/2021	IVANA BASTOS
LICÍNIO DE ALMEIDA	OF. AL Nº 2.712/2021	FABRÍCIO FALCÃO
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OF. AL Nº 2.625/2021	MARQUINHO VIANA
MADRE DE DEUS	OF. AL Nº 2.637/2021	ÂNGELO ALMEIDA
MAETINGA	OF. AL Nº 2.687/2021	MARQUINHO VIANA
MALHADA DE PEDRAS	OF. AL Nº 2.644/2021	IVANA BASTOS
MANOEL VITORINO	OF. AL Nº 2.717/2021	MARCELINHO VEIGA
MANSIDÃO	OF. AL Nº 2.693/2021	VITOR BONFIM
MARACÁS	OF. AL Nº 2.728/2021	EUCLIDES FERNANDES
MARAGOJIPE	OF. AL Nº 2.611/2021	ALAN CASTRO/EDUARDO SALLES
MARAÚ	OF. AL Nº 2.672/2021	EDUARDO SALLES
MARCIONÍLIO SOUZA	OF. AL Nº 2.604/2021	EDUARDO SALLES
MATINA	OF. AL Nº 2.589/2021	IVANA BASTOS
MIGUEL CALMON	OF. AL Nº 2.629/2021	MARIA DEL CARMEN
MILAGRES	OF. AL Nº 2.653/2021	SANDRO RÉGIS
MIRANTE	OF. AL Nº 2.711/2021	FABRÍCIO FALCÃO
MONTE SANTO	OF. AL Nº 2.681/2021	MARCELINHO VEIGA
MORRO DO CHAPÉU	OF. AL Nº 2.688/2021	NELSON LEAL
MUCURI	OF. AL Nº 2.721/2021	SANDRO RÉGIS
MULUNGU DO MORRO	OF. AL Nº 2.729/2021	FABÍOLA MANSUR
NAZARÉ	OF. AL Nº 2.608/2021	LUCIANO SIMÕES FILHO
NILO PEÇANHA	OF. AL Nº 2.723/2021	ALAN SANCHES
NOVA IBIÁ	OF. AL Nº 2.640/2021	SANDRO RÉGIS
NOVA REDENÇÃO	OF. AL Nº 2.654/2021	ROBINSON ALMEIDA
NOVO HORIZONTE	OF. AL Nº 2.583/2021	IVANA BASTOS
PALMAS DE MONTE ALTO	OF. AL Nº 2.581/2021	IVANA BASTOS
PALMEIRAS	OF. AL Nº 2.595/2021	IVANA BASTOS
PARAMIRIM	OF. AL Nº 2.623/2021	MARQUINHO VIANA
PAULO AFONSO	OF. AL Nº 2.747/2021	PAULO RANGEL
PÉ DE SERRA	OF. AL Nº 2.732/2021	ALAN SANCHES
PINTADAS	OF. AL Nº 2.692/2021	ÂNGELO ALMEIDA
PIRAÍ DO NORTE	OF. AL Nº 2.603/2021	EDUARDO SALLES
PIRITIBA	OF. AL Nº 2.601/2021	EDUARDO SALLES
PLANALTINO	OF. AL Nº 2.655/2021	VITOR BONFIM
POÇÕES	OF. AL Nº 2.702/2021	FABRÍCIO FALCÃO
POJUCA	OF. AL Nº 2.643/2021	DIEGO CORONEL
PONTO NOVO	OF. AL Nº 2.600/2021	EDUARDO SALLES
PORTO SEGURO	OF. AL Nº 2.722/2021	SAMUEL JÚNIOR
PRADO	OF. AL Nº 2.707/2021	MESA DIRETORA
PRESIDENTE DUTRA	OF. AL Nº 2.736/2021	PEDRO TAVARES

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	OF. AL Nº 2.701/2021	FABRÍCIO FALCÃO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	OF. AL Nº 2.739/2021	FABÍOLA MANSUR
QUEIMADAS	OF. AL Nº 2.626/2021	NELSON LEAL
RIACHÃO DAS NEVES	OF. AL Nº 2.685/2021	NELSON LEAL
RIO DE CONTAS	OF. AL Nº 2.627/2021	MARQUINHO VIANA
RIO DO ANTÔNIO	OF. AL Nº 2.720/2021	MESA DIRETORA
RIO DO PIRES	OF. AL Nº 2.609/2021	EDUARDO SALLES
RIO REAL	OF. AL Nº 2.748/2021	EDUARDO SALLES
SANTA INÊS	OF. AL Nº 2.726/2021	ROSEMBERG PINTO
SANTA LUZIA	OF. AL Nº 2.749/2021	ROSEMBERG PINTO/EDUARDO SALLES
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	OF. AL Nº 2.703/2021	MARCELINHO VEIGA
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	OF. AL Nº 2.691/2021	ÂNGELO ALMEIDA
SERRA DO RAMALHO	OF. AL Nº 2.587/2021	IVANA BASTOS
SERRINHA	OF. AL Nº 2.633/2021	LUCIANO SIMÕES FILHO
SIMÕES FILHO	OF. AL Nº 2.598/2021	KÁTIA OLIVEIRA
SÍTIO DO MATO	OF. AL Nº 2.594/2021	EDUARDO SALLES
SOUTO SOARES	OF. AL Nº 2.746/2021	PAULO RANGEL
TANHAÇU	OF. AL Nº 2.656/2021	NELSON LEAL
TANQUE NOVO	OF. AL Nº 2.615/2021	NELSON LEAL
TAPIRAMUTÁ	OF. AL Nº 2.697/2021	FABRÍCIO FALCÃO
TEIXEIRA DE FREITAS	OF. AL Nº 2.744/2021	SANDRO RÉGIS
TERRA NOVA	OF. AL Nº 2.613/2021	ALAN SANCHES
TREMEDAL	OF. AL Nº 2.660/2021	SANDRO RÉGIS
UBAITABA	OF. AL Nº 2.614/2021	EDUARDO SALLES/SANDRO RÉGIS
UBATÃ	OF. AL Nº 2.679/2021	MARCELINHO VEIGA
UIBAÍ	OF. AL Nº 2.646/2021	MESA DIRETORA
UNA	OF. AL Nº 2.630/2021	EDUARDO SALLES
URANDI	OF. AL Nº 2.724/2021	IVANA BASTOS
UTINGA	OF. AL Nº 2.704/2021	MARCELINHO VEIGA
VITÓRIA DA CONQUISTA	OF. AL Nº 2.683/2021	MESA DIRETORA
WAGNER	OF. AL Nº 2.682/2021	MARCELINHO VEIGA
WANDERLEY	OF. AL Nº 2.631/2021	ANTÔNIO HENRIQUE JUNIOR
XIQUE-XIQUE	OF. AL Nº 2.592/2021	MESA DIRETORA



DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Euclides da Cunha/BA, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1878, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, como alertado pela Secretaria de Finanças, sem olvidar os gastos exponenciais que serão doravante canalizados para a saúde e assistência social;

CONSIDERANDO toda a legislação nacional, estadual e municipal ora propostas em relação ao COVID-19, em especial o Decreto Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de



2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a circulação do vírus COVID-19 é caracterizada como comunitária em todo o território nacional; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Euclides da Cunha, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 1878, de 31 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 20 de janeiro de 2021.

Luciano P. D. e Santos
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Euclides da Cunha- BA, 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.**

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 28 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021**, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 115/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º: 003/2021

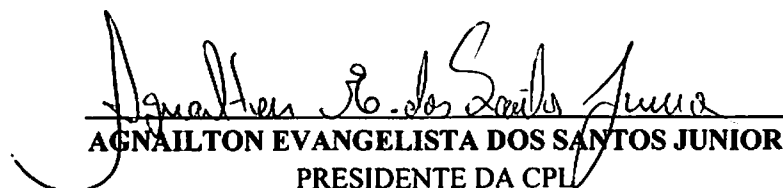
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: a razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo na contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.**

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo a empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA-ME**, apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, na forma **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021**, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 28 de junho de 2021.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Atos Oficiais

000057

Decreto

Nº 278/2021



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 278, de 03 de maio de 2021.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que passa a ter a seguinte composição:

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR e JANESSI OLINDA SOARES DE ABREU – Presidentes da Comissão Permanente de Licitação;

- a) **LUCIJANE RIBEIRO NEVES** - Membro;
- b) **ISABEL CRISTINA DE SOUZA** – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 03 de maio de 2021.

Luciano P. D. Santos.
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

Euclides da Cunha – BA, 28 de junho de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo nº 115/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos ao setor contábil a **confirmação de disponibilidade dos recursos orçamentários** para: contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha.

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 14.

Valor - R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Atenciosamente,


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

SETOR DE CONTABILIDADE

Euclides da Cunha – BA, 28 de junho de 2021

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 115/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe disponibilidade de recursos orçamentários para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) Valor: **R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**

Atenciosamente,



Alexandre Abílio Pinheiro Aragão
Setor de Contabilidade



Euclides da Cunha - BA, 28 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021** e alterações posteriores.

Processo Administrativo N.º 115/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa emergencial: **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021**

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de Despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da aquisição, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA xxxxx.

CONTRATO Nº XXX/2021

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com xxxxxx, CEP: xxxxx, na cidade de xxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXX, e portadora do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, na cidade de xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 115/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 0xx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 - Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
01	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10		
02	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10		
03	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20		
VALOR TOTAL					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura e encerramento em **xx.xx.2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), no endereço: BR 116, Centro, Cidade de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000.

Após formalizada a solicitação, entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxx (xxxxxx)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha.

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 14.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela Aquisição do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 26, parágrafo único; Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXXXX de 20XX.

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXX.
EMPRESA CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2021

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Dispensa Emergencial de Licitação - Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 – Decreto Estadual nº 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal nº 166, de 20 de janeiro de 2021.

EMENTA: PARECER SOBRE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA GÁS MEDICINAL, VÁLVULA E UMIDIFICADOR. PREVISÃO LEGAL: ART. 24, II, 8666/93. DECRETO ESTADUAL Nº 2.455/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19.

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o Procedimento Administrativo nº 115/2021, para análise jurídica para a possibilidade de

VLS



contratação de empresa especializada fornecimento de cilindros de oxigênio para gás medicinal, válvula e umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19, no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares a empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 25.336.013/0001-67**, através do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação, conforme se depreende da solicitação juntada aos autos, totalizando o montante de **R\$35.470,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)**, com vigência até 31/12/2021.

O presente Parecer Jurídico tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, para salvaguardar a autoridade competente, a quem compete avaliar a real dimensão do risco.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Consta dos autos a solicitação da Despesa, apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, onde se extrai:



- Essa aquisição justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes em situações de urgência respiratória, atendidos na UPA em decorrência do aumento de pacientes graves, acometidos pela COVID-19.

O feito vem a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer conforme previsão do art. 38, inciso, VI, da Lei 8.666/1993.

O processo foi instruído com os seguintes documentos, a Solicitação da Secretaria Requisitante, habilitação jurídica, Fiscal e Trabalhista, bem como outros documentos pertinentes ao andamento do processo a e Minuta do Contrato.

É o breve relato, passemos a análise.

II – DAS RAZÕES DO PARECER

Versam os presentes autos sobre possibilidade de contratação de empresa especializada fornecimento de cilindros de oxigênio para gás medicinal, válvula e umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19, no Município de Euclides da Cunha/BA.

O artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso IV, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:



[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

O Administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao Processo Licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requer emergência de atendimento.

Segundo o doutrinador Marçal Justen Filho, ensina que "para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a



demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas". Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável.

Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.

Nota-se que a lei permite em casos excepcionais que seja realizada a contratação direta, o que deve ser justificado de forma clara e evidente, não sendo qualquer situação capaz de permitir a referida contratação.

Compreendeu, portanto, o Legislador, que, para enfrentamento da nova crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter às contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93. Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta.



O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verifica na Justificativa apresentada, que a falta do fornecimento dos insumos poderá acarretar prejuízos imensuráveis ao usuário da rede de saúde, com risco de morte aos pacientes, justificando assim a emergência na contratação, conforme atestado pela Comissão Permanente de Licitação.

Destacamos que a Comissão Permanente de Licitação teve o cuidado de realizar a pesquisa de preços de mercado para contratação dos insumos pelo menor preço.

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e observado os valores a serem praticados na contratação que não poderão ser superiores aos preços comparativamente

vlls



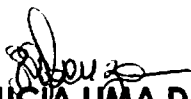
praticados no mercado, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo e 24, inciso, IV, da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse, esta Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa **INCONFIDENTES GASES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 25.336.013/0001-67**, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, assim como nos demais dispositivos atinentes à matéria.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Por fim, esta Procuradoria Jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, à vista do texto legal e das razões acima expendidas, manifesta-se pela Ratificação, Homologação e Adjudicação do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação, retornando a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha/BA, 28 de junho de 2021.


VERA LUCIA LIMA DE SOUZA
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO
OAB/BA Nº 56.021



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.**

Favorecido: **INCONFIDENTE GASES LTDA-ME.**

Vigência: 06/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: **R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

Fundamento Legal: **Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 003/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 06 de julho de 2021


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensa

000073

Nº 003/2021 - Ratificação/Homologação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Favorecido: INCONFIDENTE GASES LTDA-ME.
Vigência: 06/07/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 003/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 06 de julho de 2021


**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.



Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Salvador, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.277, de 16 de junho de 2021, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.470 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

ANEXO ÚNICO MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO	DL Nº	PUBLICAÇÃO
Abaíra	2.464/2021	23/4/2021
Abaré	2.460/2021	11/2/2021
Acajutiba	2.464/2021	23/4/2021
Adustina	2.464/2021	23/4/2021
Água Fria	2.455/2021	23/1/2021
Aiquara	2.460/2021	11/2/2021
Alagoinhas	2.466/2021	16/6/2021
Almadina	2.462/2021	11/3/2021
Amargosa	2.458/2021	29/1/2021

Amélia Rodrigues	2.455/2021	23/1/2021
América Dourado	2.455/2021	23/1/2021
Anagé	2.458/2021	29/1/2021
Andaraí	2.455/2021	23/1/2021
Andorinha	2.460/2021	11/2/2021
Anguera	2.455/2021	23/1/2021
Antas	2.458/2021	29/1/2021
Antônio Cardoso	2.458/2021	29/1/2021
Apuarema	2.455/2021	23/1/2021
Aracatu	2.455/2021	23/1/2021
Araci	2.458/2021	29/1/2021
Aramari	2.460/2021	11/2/2021
Aratuípe	2.455/2021	23/1/2021
Baixa Grande	2.460/2021	11/2/2021
Barra	2.455/2021	23/1/2021
Barra da Estiva	2.455/2021	23/1/2021
Barra do Choça	2.455/2021	23/1/2021
Barra do Mendes	2.455/2021	23/1/2021
Barra do Rocha	2.455/2021	23/1/2021
Barreiras	2.460/2021	11/2/2021
Barro Alto	2.464/2021	23/4/2021
Barro Preto	2.455/2021	23/1/2021
Belmonte	2.458/2021	29/1/2021
Biritinga	2.458/2021	29/1/2021
Boa Nova	2.455/2021	23/1/2021
Boa Vista do Tupim	2.455/2021	23/1/2021
Bom Jesus da Lapa	2.455/2021	23/1/2021
Bom Jesus da Serra	2.455/2021	23/1/2021
Boninal	2.455/2021	23/1/2021
Bonito	2.455/2021	23/1/2021
Boquira	2.455/2021	23/1/2021
Botuporã	2.455/2021	23/1/2021
Brejões	2.455/2021	23/1/2021
Brejolândia	2.458/2021	29/1/2021
Brumado	2.458/2021	29/1/2021
Buerarema	2.460/2021	11/2/2021
Buritama	2.460/2021	11/2/2021
Caatiba	2.458/2021	29/1/2021
Cabaceiras do Paraguaçu	2.464/2021	23/4/2021
Cachoeira	2.458/2021	29/1/2021
Caculé	2.455/2021	23/1/2021
Caém	2.455/2021	23/1/2021
Caetanópolis	2.455/2021	23/1/2021
Caetití	2.455/2021	23/1/2021
Cafarnaum	2.464/2021	23/4/2021
Cairú	2.458/2021	29/1/2021
Caldeirão Grande	2.458/2021	29/1/2021
Camacã	2.460/2021	11/2/2021
Camaçari	2.455/2021	23/1/2021
Camamu	2.460/2021	11/2/2021
Campo Alegre de Lourdes	2.460/2021	11/2/2021
Canápolis	2.455/2021	23/1/2021
Candeias	2.458/2021	29/1/2021
Candiba	2.455/2021	23/1/2021
Cândido Sales	2.458/2021	29/1/2021
Cansanção	2.460/2021	11/2/2021
Canudos	2.464/2021	23/4/2021
Capela do Alto Alegre	2.458/2021	29/1/2021
Caraibas	2.455/2021	23/1/2021
Cardeal da Silva	2.458/2021	29/1/2021
Carinhanha	2.458/2021	29/1/2021

Castro Alves	2.463/2021	20/3/2021
Catu	2.458/2021	29/1/2021
Caturama	2.455/2021	23/1/2021
Central	2.463/2021	20/3/2021
Chorrochó	2.455/2021	23/1/2021
Coaraci	2.460/2021	11/2/2021
Cocos	2.455/2021	23/1/2021
Conceição da Feira	2.455/2021	23/1/2021
Conceição do Almeida	2.455/2021	23/1/2021
Conceição do Coité	2.458/2021	29/1/2021
Conceição do Jacuípe	2.458/2021	29/1/2021
Conde	2.455/2021	23/1/2021
Condeúba	2.458/2021	29/1/2021
Contendas do Sincorá	2.460/2021	11/2/2021
Coração de Maria	2.455/2021	23/1/2021
Cordeiros	2.464/2021	23/4/2021
Coribe	2.455/2021	23/1/2021
Correntina	2.455/2021	23/1/2021
Cotegipe	2.458/2021	29/1/2021
Crisópolis	2.461/2021	25/12/2021
Cruz das Almas	2.458/2021	29/1/2021
Curaçá	2.465/2021	30/4/2021
Dias D'Ávila	2.458/2021	29/1/2021
Dom Basílio	2.455/2021	23/1/2021
Dom Macedo Costa	2.458/2021	29/1/2021
Érico Cardoso	2.455/2021	23/1/2021
Esplanada	2.455/2021	23/1/2021
Euclides da Cunha	2.455/2021	23/1/2021
Eunápolis	2.458/2021	29/1/2021
Feira da Mata	2.455/2021	23/1/2021
Feira de Santana	2.455/2021	23/1/2021
Filadélfia	2.464/2021	23/4/2021
Firmino Alves	2.460/2021	11/2/2021
Floresta Azul	2.458/2021	29/1/2021
Gentio do Ouro	2.455/2021	23/1/2021
Glória	2.455/2021	23/1/2021
Gongogi	2.455/2021	23/1/2021
Governador Mangabeira	2.458/2021	29/1/2021
Guajeru	2.455/2021	23/1/2021
Guanambi	2.455/2021	23/1/2021
Guaratinga	2.455/2021	23/1/2021
Iaçu	2.459/2021	29/1/2021
Ibiassucê	2.461/2021	25/12/2021
Ibicarai	2.455/2021	23/1/2021
Ibicoara	2.455/2021	23/1/2021
Ibicuí	2.458/2021	29/1/2021
Ibipeba	2.455/2021	23/1/2021
Ibipitanga	2.455/2021	23/1/2021
Ibiquera	2.458/2021	29/1/2021
Ibirapuã	2.464/2021	23/4/2021
Ibirataia	2.455/2021	23/1/2021
Ibitiara	2.455/2021	23/1/2021
Ibotirama	2.464/2021	23/4/2021
Ichu	2.458/2021	29/1/2021
Igaporã	2.455/2021	23/1/2021
Inhambupe	2.455/2021	23/1/2021
Ipiaú	2.455/2021	23/1/2021
Ipupiara	2.455/2021	23/1/2021
Iramaia	2.455/2021	23/1/2021
Iraquara	2.455/2021	23/1/2021
Irará	2.455/2021	23/1/2021

Irecê	2.458/2021	29/1/2021
Itabela	2.455/2021	23/1/2021
Itabuna	2.463/2021	20/3/2021
Itacaré	2.458/2021	29/1/2021
Itaeté	2.455/2021	23/1/2021
Itagi	2.455/2021	23/1/2021
Itagibá	2.455/2021	23/1/2021
Itagimirim	2.461/2021	25/2/2021
Itaguaçu da Bahia	2.455/2021	23/1/2021
Itaju do Colônia	2.455/2021	23/1/2021
Itajuípe	2.458/2021	29/1/2021
Itamaraju	2.460/2021	11/2/2021
Itamarí	2.460/2021	11/2/2021
Itambé	2.455/2021	23/1/2021
Itanhém	2.458/2021	29/1/2021
Itaparica	2.458/2021	29/1/2021
Itapé	2.458/2021	29/1/2021
Itapebí	2.462/2021	11/3/2021
Itapetinga	2.458/2021	29/1/2021
Itapitanga	2.458/2021	29/1/2021
Itarantim	2.464/2021	23/4/2021
Itiruçu	2.460/2021	11/2/2021
Itiúba	2.458/2021	29/1/2021
Itororó	2.455/2021	23/1/2021
Ituaçu	2.455/2021	23/1/2021
Ituberá	2.455/2021	23/1/2021
Iuiu	2.455/2021	23/1/2021
Jaborandi	2.463/2021	20/3/2021
Jacobina	2.455/2021	23/1/2021
Jaguaquara	2.462/2021	11/3/2021
Jaguarari	2.465/2021	30/4/2021
Jequié	2.458/2021	29/1/2021
Jeremoabo	2.460/2021	11/2/2021
Jiquiriçá	2.455/2021	23/1/2021
Jitaúna	2.460/2021	11/2/2021
João Dourado	2.458/2021	29/1/2021
Juazeiro	2.460/2021	11/2/2021
Jucuruçu	2.457/2021	23/1/2021
Jussari	2.455/2021	23/1/2021
Jussiape	2.455/2021	23/1/2021
Lafaiete Coutinho	2.460/2021	11/2/2021
Lagedo do Tabocal	2.455/2021	23/1/2021
Lagoa Real	2.455/2021	23/1/2021
Lajedão	2.461/2021	25/2/2021
Lajedinho	2.458/2021	29/1/2021
Lamarão	2.464/2021	23/4/2021
Lapão	2.455/2021	23/1/2021
Lauro de Freitas	2.458/2021	29/1/2021
Lençóis	2.455/2021	23/1/2021
Licínio de Almeida	2.455/2021	23/1/2021
Livramento de Nossa Senhora	2.455/2021	23/1/2021
Macaíjuba	2.458/2021	29/1/2021
Macaúbas	2.458/2021	29/1/2021
Madre de Deus	2.455/2021	23/1/2021
Maetinga	2.455/2021	23/1/2021
Malhada	2.458/2021	29/1/2021
Malhada de Pedras	2.455/2021	23/1/2021
Manoel Vitorino	2.455/2021	23/1/2021
Mansidão	2.455/2021	23/1/2021
Maracás	2.455/2021	23/1/2021
Maragogipe	2.455/2021	23/1/2021

Maraú	2.455/2021	23/1/2021
Marcionílio Souza	2.455/2021	23/1/2021
Mata de São João	2.458/2021	29/1/2021
Matina	2.455/2021	23/1/2021
Miguel Calmon	2.455/2021	23/1/2021
Milagres	2.455/2021	23/1/2021
Mirangaba	2.458/2021	29/1/2021
Mirante	2.455/2021	23/1/2021
Monte Santo	2.455/2021	23/1/2021
Morro do Chapéu	2.455/2021	23/1/2021
Mortugaba	2.458/2021	29/1/2021
Mucugé	2.464/2021	23/4/2021
Mucuri	2.455/2021	23/1/2021
Mulungu do Morro	2.455/2021	23/1/2021
Mundo Novo	2.461/2021	25/2/2021
Muniz Ferreira	2.464/2021	23/4/2021
Murituba	2.464/2021	23/4/2021
Mutuipe	2.458/2021	29/1/2021
Nazaré	2.455/2021	23/1/2021
Nilo Peçanha	2.455/2021	23/1/2021
Nova Canaã	2.460/2021	11/2/2021
Nova Ibiá	2.455/2021	23/1/2021
Nova Redenção	2.455/2021	23/1/2021
Nova Viçosa	2.456/2021	23/1/2021
Novo Horizonte	2.455/2021	23/1/2021
Novo Triunfo	2.461/2021	25/2/2021
Oliveira dos Brejinhos	2.458/2021	29/1/2021
Ouriçangas	2.464/2021	23/4/2021
Ourolándia	2.458/2021	29/1/2021
Palmas de Monte Alto	2.455/2021	23/1/2021
Palmeiras	2.455/2021	23/1/2021
Paramirim	2.455/2021	23/1/2021
Paratinga	2.461/2021	25/2/2021
Paulo Afonso	2.455/2021	23/1/2021
Pé de Serra	2.455/2021	23/1/2021
Piatã	2.464/2021	23/4/2021
Pindai	2.458/2021	29/1/2021
Pindobaçu	2.458/2021	29/1/2021
Pintadas	2.455/2021	23/1/2021
Pirai do Norte	2.455/2021	23/1/2021
Piripá	2.458/2021	29/1/2021
Pintuba	2.455/2021	23/1/2021
Planaltino	2.455/2021	23/1/2021
Planalto	2.458/2021	29/1/2021
Poções	2.455/2021	23/1/2021
Pojuca	2.455/2021	23/1/2021
Ponto Novo	2.455/2021	23/1/2021
Porto Seguro	2.455/2021	23/1/2021
Prado	2.455/2021	23/1/2021
Presidente Dutra	2.455/2021	23/1/2021
Pres. Jânio Quadros	2.455/2021	23/1/2021
Pres. Tancredo Neves	2.455/2021	23/1/2021
Queimadas	2.455/2021	23/1/2021
Quijingue	2.464/2021	23/4/2021
Quixabeira	2.458/2021	29/1/2021
Rafael Jambeiro	2.458/2021	29/1/2021
Remanso	2.463/2021	20/3/2021
Retirolândia	2.461/2021	25/2/2021
Riachão das Neves	2.455/2021	23/1/2021
Riachão do Jacuípe	2.458/2021	29/1/2021
Riacho de Santana	2.462/2021	11/3/2021

Ribeira do Amparo	2.466/2021	16/6/2021
Ribeirão do Largo	2.458/2021	29/1/2021
Rio de Contas	2.455/2021	23/1/2021
Rio do Antônio	2.455/2021	23/1/2021
Rio do Pires	2.455/2021	23/1/2021
Rio Real	2.455/2021	23/1/2021
Rodelas	2.458/2021	29/1/2021
Ruy Barbosa	2.461/2021	25/2/2021
Salinas da Margarida	2.464/2021	23/4/2021
Salvador	2.454/2021	19/1/2021
Santa Bárbara	2.460/2021	11/2/2021
Santa Cruz da Vitória	2.458/2021	29/1/2021
Santa Inês	2.455/2021	23/1/2021
Santa Luzia	2.455/2021	23/1/2021
Santa Maria da Vitória	2.460/2021	11/2/2021
Santanópolis	2.461/2021	25/2/2021
São Domingos	2.461/2021	25/2/2021
São Félix	2.458/2021	29/1/2021
São Felix de Conibe	2.458/2021	29/1/2021
São José da Vitória	2.455/2021	23/1/2021
São José do Jacuípe	2.461/2021	25/2/2021
São Miguel das Matas	2.463/2021	20/3/2021
São Sebastião do Passé	2.461/2021	25/2/2021
Sapeaçu	2.458/2021	29/1/2021
Sátiro Dias	2.458/2021	29/1/2021
Saúde	2.458/2021	29/1/2021
Sebastião Laranjeiras	2.455/2021	23/1/2021
Senhor do Bonfim	2.461/2021	25/2/2021
Serra do Ramalho	2.455/2021	23/1/2021
Serra Dourada	2.458/2021	29/1/2021
Serra Preta	2.458/2021	29/1/2021
Seminha	2.455/2021	23/1/2021
Simões Filho	2.455/2021	23/1/2021
Sítio do Mato	2.455/2021	23/1/2021
Sítio do Quinto	2.464/2021	23/4/2021
Sobradinho	2.458/2021	29/1/2021
Soulo Soares	2.455/2021	23/1/2021
Tabocas do Brejo Velho	2.458/2021	29/1/2021
Tanhaçu	2.455/2021	23/1/2021
Tanque Novo	2.455/2021	23/1/2021
Tanquinho	2.458/2021	29/1/2021
Tapiramutá	2.455/2021	23/1/2021
Teixeira de Freitas	2.455/2021	23/1/2021
Teodoro Sampaio	2.458/2021	29/1/2021
Terra Nova	2.455/2021	23/1/2021
Tremedal	2.455/2021	23/1/2021
Ubaíra	2.463/2021	20/3/2021
Ubatuba	2.455/2021	23/1/2021
Ubatã	2.455/2021	23/1/2021
Uibaí	2.455/2021	23/1/2021
Una	2.455/2021	23/1/2021
Urandi	2.455/2021	23/1/2021
Utinga	2.455/2021	23/1/2021
Valença	2.460/2021	11/2/2021
Várzea Nova	2.458/2021	29/1/2021
Varzedo	2.458/2021	29/1/2021
Vereda	2.461/2021	25/2/2021
Vitória da Conquista	2.455/2021	23/1/2021
Wagner	2.455/2021	23/1/2021
Wanderley	2.455/2021	23/1/2021
Wenceslau Guimarães	2.458/2021	29/1/2021

Xique-Xique	2.455/2021	23/1/2021
-------------	------------	-----------

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA

OFÍCIOS

Da Deputada Kátia Oliveira comunicando que, por motivo de saúde, esteve ausente na Sessão Extraordinária do dia 15/6/2021.

Do Deputado Roberto Carlos comunicando que, por estar sem sinal de telefonia móvel, não pode participar da Sessão Extraordinária virtual realizada no dia 28/4/2021.

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis.

 EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

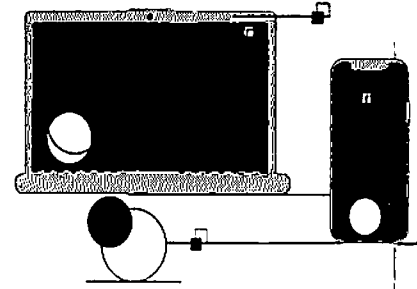



Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br



EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL


GOVERNO DO ESTADO

EGBA
gestão da informação
GOVERNO DO ESTADO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA INCONFIDENTES GASES LTDA- ME.

CONTRATO Nº 160/2021

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Inconfidentes Gases Ltda-Me**, inscrita no CNPJ nº 25.336.013/0001-67, com sede na AV. Vila Rica, nº 231, Complemento B, Bairro Inconfidentes, CEP: 32.260-100, na cidade de Contagem-MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **Renata Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade sob o nº MG13.477286 e portadora do CPF sob o nº 060.782.876-56, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 89, bairro: Oitis, Município de Contagem – MG, CEP: 32.141-136, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 115/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

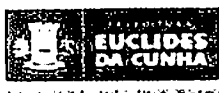
1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021– Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
01	Cilindro de Oxigênio em aço 50 litros	UND	10	RS 2.980,00	RS 29.800,00
02	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10	RS 467,00	RS 4.670,00
03	Umidificador para oxigenoterapia em cilindros de oxigênio composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	UND	20	RS 50,00	RS 1.000,00
VALOR TOTAL					RS 35.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31.12.2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), no endereço: BR 116, Centro, Cidade de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000.

Após formalizada a solicitação, entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha.

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 14.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA**

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela Aquisição do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

000081

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

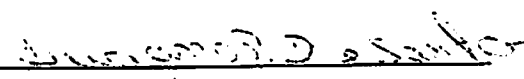
11.1. O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso IV e art. 26, parágrafo único; Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021 e Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 06 de julho de 2021.


**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


INCONFIDENTES GASES LTDA.-ME.
Renata Barbosa
EMPRESA CONTRATADA

25.336.013/0001-67
Insc. Est.: 002.205.979.00-05
INCONFIDENTES GASES LTDA.-ME
Av. Vila Rica, n.º 231 - B
B. Inconfidentes - CEP 32.260-100
CONTAGEM - MINAS GERAIS




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N.º 115/2021. Contrato N.º 160/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** INCONFIDENTE GASES LTDA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021. **Vigência:** 06/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **Dotação:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. **Secretaria:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. **Atividade:** 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde. **Fonte:** 14. **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Nº 160/2021

000083



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N.º 115/2021. Contrato N.º 160/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** INCONFIDENTE GASES LTDA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindros de Oxigênio para gás medicinal, Válvula e Umidificador, visando atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade de referência para atendimento de pacientes com a COVID-19 no Município de Euclides da Cunha/BA, além de pacientes em transferência para outras unidades hospitalares. Na forma do Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021. **Vigência:** 06/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 35.470,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **Dotação:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. **Secretaria:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. **Atividade:** 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde. **Fonte:** 14. **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

1





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº. 13.698.774/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2021.

Na edição do Diário Oficial do Município dia 07.07.2021, ano 01, edição n.º 106.

Onde se lê:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021– Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal

Erratas

Dispensa Emergencial

000085

Nº 003/2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº. 13.698.774/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2021.

Na edição do Diário Oficial do Município dia 07.07.2021, ano 01, edição n.º 106.

Onde se lê:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº. 13.698.774/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 160-2021
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2021.

Na edição do Diário Oficial do Município dia 07.07.2021, ano 01, edição n.º 106.

Onde se lê:


Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Dotação: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.
Fonte: 14. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Leia-se:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Dotação: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.
Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 14.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Extrato do Contrato

000087

Nº 160/2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Euclides da Cunha – BA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº. 13.698.774/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 160-2021
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2021.

Na edição do Diário Oficial do Município dia 07.07.2021, ano 01, edição n.º 106.

Onde se lê:


Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Dotação: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.
Fonte: 14. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Lê-se:

Artigo 24, IV da Lei N.º 8.666/93 – Decreto Estadual N.º 2.455, 22 de janeiro de 2021 - Decreto Estadual N.º 2.470, 16 de junho de 2021 – Decreto Municipal N.º 166, 20 de janeiro de 2021.

Dotação: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha. Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 2.190 – Enfrentamento de emergência – COVID 19 – Saúde.
Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 14.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

